

TERMO ADITIVO n.º 06/25 AO CONTRATO N° 05/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº05/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, como CONTRATANTE, e a RL2 ENGENHARIA LTDA, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados e modificação qualitativa com acréscimo de valor

Aos dias 08 do mês de dezembro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1016, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Subsecretário de Gestão, Douglas Moreno Ribeiro dos Santos, e RL2 ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida das Américas, 3.301, Bloco 05, Salas 209 e 210 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.149.434/0001-83, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Luiz Batista Girardi, portador do CPF nº 334.762.680-04 têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Gestão, datado de 24/11/2025, à fl. 1446 do processo nº QVE-PRO-2023/00322, publicado no D.O.RIO nº 172 de 25/11/2025, à fl.52, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 05/2023;

- a) O acréscimo contratual em 25% (vinte e cinco porcento) do contrato, conforme justificativa de fls. 1442, com fundamento no art. 65, I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93.
- b) A prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 22/01/2026 até 21/01/2027, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Readequação do Cronograma Físico Financeiro e Modificação de Quantidade com acréscimo de valor, de acréscimo de itens novos, com fulcro no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/1993, conforme justificativa da fiscalização às fls 1442/1445 Do processo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 834.815,87 (Oitocentos e trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que



constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante, correspondendo 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, que é de R\$ 3.339.263,98 (Três milhões trezentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais). Deste modo, o valor global do contrato n.º 005/2023, passa a ser de R\$ 4.174.079,60 (quatro milhões cento e setenta quatro mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único - As despesas correspondentes ao presente Instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho 10.2801.08.241. 0655. 1151, Código de Despesa 449039, Fonte de Recursos n.º 500, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE000160, no valor de R\$ 400.000,00 do exercício vigente, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, a extensão do prazo da garantia até a data final desta prorrogação, o valor de 2% (dois por cento) do total do contrato, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$83.481,60 (oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

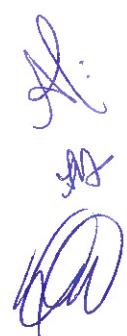
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 05/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.





ENVELHECIMENTO
SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro 2025.

Douglas Moreno Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Gestão
60/381-892-9

LUIZ BATISTA Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA GIRARDI:33476268004
Dados: 2025.12.05 15:33:07 -03'00'
GIRARDI:33476268004

Luiz Batista Girardi
Representante Legal da Empresa
CPF: 334.762.680-04

Anaely das Muelas - Mat: 60/332.404-2

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Anaely das Muelas - Mat: 60/384.090-7

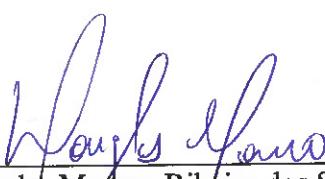
TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I-A

DECRETO N° 43.562, de 15/08/2017.

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.



Douglas Moreno Ribeiro dos Santos

Subsecretário de Gestão

60/381-892-9

**LUIZ BATISTA
GIRARDI:33476268004**

Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA GIRARDI:33476268004
Dados: 2025.12.05 15:37:58 -03'00'

Luiz Batista Girardi
Representante Legal da Empresa
CPF: 334.762.680-04

ANEXO I-B

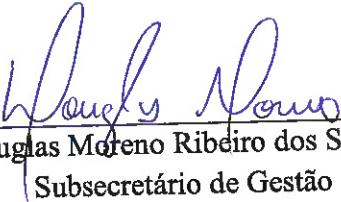
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridosantes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025.



Douglas Moreno Ribeiro dos Santos

Subsecretário de Gestão

60/381-892-9

LUIZ BATISTA

GIRARDI:33476268004

Assinado de forma digital por LUIZ

BATISTA GIRARDI:33476268004

Dados: 2025.12.05 15:38:28 -03'00'

Luiz Batista Girardi
Representante Legal da Empresa
CPF: 334.762.680-04

ANEXO I-C
DECRETO RIO N° 46.785/2019

RL2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o N° 02.149.434/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luiz Batista Girardi, portador da carteira de identidade nº 62371 D/ CREA- RS, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 334.762.680-04 , AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA, representada pelo Sr. Douglas Moreno Ribeiro dos Santos, Subsecretário de Gestão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2025.

**LUIZ BATISTA
GIRARDI:33476268004**

Assinado de forma digital por LUIZ
BATISTA GIRARDI:33476268004
Dados: 2025.12.05 15:38:56 -03'00'

Luiz Batista Girardi
RL2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.149.434/0001-83